

PBG S.A.
CNPJ/MF Nº 83.475.913/0001-91
NIRE 42.300.030.201
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA PRIMEIRA E SEGUNDA SÉRIES DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA PBG S.A.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 21 de junho de 2018, às 10 horas, na sede da PBG S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, Km 163, s/nº.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do §1º do artigo 71 e do §4º do artigo 124, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em duas séries, da segunda emissão da PBG S.A. em circulação (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Portobello S.A.*” (“Escritura de Emissão”), conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Debenturistas. Presente, ainda, (i) os representantes da Planner Trustee DVTM Ltda., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”), (ii) os representantes da Emissora, e (iii) os representantes da Portobello Shop S.A., na qualidade de fiadora.

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fabio Hideki Ochiai, que convidou o Sr. Edson Luiz Mees Stringari para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a (i) autorização à Companhia para outorgar em garantia, no âmbito da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia (“3ª Emissão”), hipoteca em 2º (segundo) grau sobre imóvel de titularidade da Companhia, inscrito no Ofício de Registro de Imóvel de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas,

sob a matrícula nº 14.005, a ser devidamente descrito na competente escritura de hipoteca (“Imóvel”); (ii) não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, exclusivamente nesta oportunidade, por conta da ocorrência da hipótese prevista no item (h) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, em razão da autorização mencionada no item (i) acima; (iii) autorização para que o Agente Fiduciário celebre o aditamento do “*Contrato de Prestação de Serviços de Depositário e Outras Avenças*”, celebrado em 9 de outubro de 2015 (“Contrato de Depositário”), de que trata a Cláusula 4.11.1.(i) da Escritura de Emissão, o qual passará a prever que, sujeito à implementação da condição suspensiva consistente no resgate antecipado total das Debêntures (“Resgate Antecipado Total”), a conta vinculada objeto do Contrato de Depositário passará a compor garantia no âmbito da 3ª Emissão; (iv) considerando que a Emissora pretende realizar o Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, (a) a renúncia pelos debenturistas Banco Bradesco S.A. e Itaú Unibanco S.A. ao recebimento do prêmio de resgate antecipado previsto na Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, e (b) a concordância do debenturista Banco Santander (Brasil) S.A. em receber um prêmio de resgate *flat* de 0,75%, ao invés de 1,50%, incidente sobre a fração do saldo do Valor Nominal Unitário correspondente às debêntures por ele detidas; (v) a despeito das disposições constantes da Cláusula 5.1.1. e 5.1.3. da Escritura de Emissão, autorização para realização do Resgate Antecipado Total das Debêntures mediante comunicação escrita prévia com 3 (três) dias úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Total; e (vi) autorização para o Agente Fiduciário assinar todos os documentos e realizar todos os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto dos itens (i) a (v) acima.

5. ABERTURA DOS TRABALHOS E MESA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

6. DELIBERAÇÕES: Dispensada a leitura da ordem do dia, foi aprovado, pelos Debenturistas, que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, a serem arquivadas na sede da Companhia. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação as deliberações da ordem do dia, tendo sido aprovada, sem ressalvas, por Debenturistas representantes de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, que deliberaram e aprovaram:

6.1. Autorizar a Companhia a outorgar, no âmbito da 3ª Emissão, hipoteca em 2º (segundo) grau do Imóvel;

6.2. Tendo em vista a autorização formal deliberada no item 6.1 acima, orientar o Agente

Fiduciário a não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, tendo em vista o disposto no item (h) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão. A presente autorização refere-se unicamente à outorga da hipoteca em 2º (segundo) grau prevista no item 6.1 acima, não estando, portanto, a Emissora, autorizada a descumprir outras obrigações por ela assumidas na Escritura de Emissão;

6.3. Autorizar o Agente Fiduciário a celebrar o aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário de que trata a Cláusula 4.11.1(i) da Escritura de Emissão, o qual passará a prever que, sujeito à implementação da condição suspensiva consistente no resgate antecipado total das Debêntures, a conta vinculada objeto do Contrato de Depositário passará a compor garantia no âmbito da 3ª Emissão;

6.4. Considerando que a Emissora pretende realizar o Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, (a) a renúncia pelos debenturistas Banco Bradesco S.A. e Itaú Unibanco S.A. ao recebimento do prêmio de resgate antecipado previsto na Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, e (b) a concordância do debenturista Banco Santander (Brasil) S.A. em receber um prêmio de resgate *flat* de 0,75%, ao invés de 1,50%, incidente sobre a fração do saldo do Valor Nominal Unitário correspondente às debêntures por ele detidas;

6.5. Autorizar a realização do Resgate Antecipado Total das Debêntures mediante comunicação escrita prévia com 3 (três) dias úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Total.

6.6 Autorizar o Agente Fiduciário a assinar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto dos itens 6.1 a 6.5 acima como representante dos Debenturistas, incluindo, mas não se limitando a, o cumprimento de qualquer exigência formulada pelo Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Deodoro para averbação da hipoteca em 2º (segundo) grau.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Tijucas, 21 de junho de 2018.

Fabio Hideki Ochiai
Presidente

Edson Luiz Mees Stringari
Secretário

[Página de assinaturas 01/06 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da Primeira e Segunda Séries da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da PBG S.A., realizada em 21 de junho de 2018]

Debenturista:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

[Página de assinaturas 02/06 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da Primeira e Segunda Séries da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da PBG S.A., realizada em 21 de junho de 2018]

Debenturista:

BANCO BRADESCO S.A.

[Página de assinaturas 03/06 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da Primeira e Segunda Séries da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da PBG S.A., realizada em 21 de junho de 2018]

Debenturista:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

[Página de assinaturas 04/06 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da Primeira e Segunda Séries da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da PBG S.A., realizada em 21 de junho de 2018]

Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

[Página de assinaturas 05/06 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da Primeira e Segunda Séries da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da PBG S.A., realizada em 21 de junho de 2018]

Emissora:

PBG S.A.

[Página de assinaturas 06/06 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da Primeira e Segunda Séries da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da PBG S.A., realizada em 21 de junho de 2018]

Fiadora:

PORTOBELLO SHOP S.A.